

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0202/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2022

Aos DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0202/2022 – Pregão Presencial nº 0086/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de tubos de esgoto, canos e conexões, destinados a manutenção dos serviços da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **DHALYSON ADRIANO DA SILVA 070912886-02**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.785.606/0001-67, com sede na RUA CELIO DINIZ, nº 200 A, bairro RIO BRANCO, cidade de BELO HORIZONTE, estado de MINAS GERAIS, CEP 31.535-135, neste ato representada pelo Sr(a) DHALYSON ADRIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 070.912.886-02, **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.884/0001-29, com sede na AVENIDA ORLANDO REZENDE ANDRADE, nº 618, bairro VILA MARIANA, cidade de TRES CORAÇÕES, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.410-426, neste ato representada pelo Sr(a) HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 088.951.246-93, **HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.927.896/0001-97, com sede na RUA JOSE CAMILO, nº 66, bairro PRAIAO, cidade de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.490-000, neste ato representada pelo Sr(a) MÁRCIA DE SOUZA BERJAS CIFRIANI, inscrito no CPF sob o nº 153.603.888-11, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de tubos de esgoto, canos e conexões, destinados a manutenção dos serviços da Administração Municipal, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO DESCRITIVO DOS ITENS, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e normas da ABNT, NBR 5688.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - a) De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) Entregues acondicionados, identificados e em perfeitas condições de serem usados.
 - c) Somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia dos produtos, conforme o código de defesa do consumidor.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Departamento solicitante.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 208 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 211 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 00.01.70 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, limitadas ao valor global de R\$ 150.493,70 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA **DHALYSON ADRIANO DA SILVA 070912886-02**

ANEXO I – EMPRESA **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**

ANEXO I – EMPRESA **HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

DHALYSON ADRIANO DA SILVA 070912886-02
Dhalyson Adriano da Silva
CPF nº 070.912.886-02

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO
Hericon Felipe Tristão Nascimento
CPF nº 088.951.246-93

HMTW COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
Márcia de Souza Berjas Cifriani
CPF nº 153.603.888-11

Visto e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0081/2022

Aos DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0202/2022 – Pregão Presencial nº 0086/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de tubos de esgoto, canos e conexões, destinados a manutenção dos serviços da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **DHALYSON ADRIANO DA SILVA 070912886-02**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.785.606/0001-67, com sede na RUA CELIO DINIZ, nº 200 A, bairro RIO BRANCO, cidade de BELO HORIZONTE, estado de MINAS GERAIS, CEP 31.535-135, neste ato representada pelo Sr(a) DHALYSON ADRIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 070.912.886-02,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	12512	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC com pincel - tubo 850g	PISAFIX	TUBO	10	R\$ 33,49	R\$ 334,90
4	7430	JOELHO 45º DE 100MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	KRONA	UN	100	R\$ 7,88	R\$ 788,00
5	7431	JOELHO 45º DE 150MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	TUBOZAN	UN	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
6	7432	JOELHO 45º DE 200MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	TUBOZAN	UN	50	R\$ 42,98	R\$ 2.149,00
8	7435	JOELHO 90º DE 150MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	TUBOZAN	UN	50	R\$ 49,34	R\$ 2.467,00
9	12517	JOELHO DE ½ 90º (COLA) - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	KRONA	UN	50	R\$ 0,39	R\$ 19,50
11	7437	JUNÇÃO SIMPLES DE 100MMX100MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	TUBOZAN	UN	20	R\$ 20,22	R\$ 404,40
12	7438	JUNÇÃO SIMPLES DE 150MMX100MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	KRONA	UN	20	R\$ 52,10	R\$ 1.042,00
13	7439	JUNÇÃO SIMPLES DE 150MMX150MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	KRONA	UN	20	R\$ 103,83	R\$ 2.076,60
14	12519	LUVA DE ½ (COLA) - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	TUBOZAN	UN	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
15	12520	LUVA DE ¾ (COLA) - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	TUBOZAN	UN	50	R\$ 0,59	R\$ 29,50
16	7441	LUVA DE CORRER DE 100MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	KRONA	UN	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
17	7442	LUVA DE CORRER DE 150MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	TUBOZAN	UN	100	R\$ 26,98	R\$ 2.698,00
18	7443	LUVA DE CORRER DE 200MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	KRONA	UN	100	R\$ 75,83	R\$ 7.583,00
19	7448	REDUÇÃO EXENTRICA DE 150X100MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	TUBOZAN	UN	20	R\$ 20,54	R\$ 410,80
21	12521	TE DE ½ (COLA) - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	TUBOZAN	UN	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
22	12522	TE DE ¾ (COLA) - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	TUBOZAN	UN	50	R\$ 0,43	R\$ 21,50
27	12524	VARA DE CANO PVC DE ½ C/6 METROS (COLA) - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	KRONA	UN	100	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00
				TOTAL:			R\$ 25.301,20

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO DESCRITIVO DOS ITENS, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e normas da ABNT, NBR 5688.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - a) De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) Entregues acondicionados, identificados e em perfeitas condições de serem usados.
 - c) Somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia dos produtos, conforme o código de defesa do consumidor.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Departamento solicitante.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0081/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

DHALYSON ADRIANO DA SILVA 070912886-02
Dhalyson Adriano da Silva
CPF nº 070.912.886-02

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0081/2022

Aos DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0202/2022 – Pregão Presencial nº 0086/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de tubos de esgoto, canos e conexões, destinados a manutenção dos serviços da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.884/0001-29, com sede na AVENIDA ORLANDO REZENDE ANDRADE, nº 618, bairro VILA MARIANA, cidade de TRES CORAÇÕES, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.410-426, neste ato representada pelo Sr(a) HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 088.951.246-93,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
2	7423	CONEXAO TE 100MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	KRONA	UN	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
3	12513	CONEXAO TE 150MMX100MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	KRONA	UN	20	R\$ 37,80	R\$ 756,00
10	12518	JOELHO DE ¾ 90º (COLA) - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	KRONA	UN	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
20	7449	REDUÇÃO EXENTRICA DE 200X150MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	KRONA	UN	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
23	7450	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 100MM - VARA DE 06 METROS - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	PLASTILIT	UN	100	R\$ 84,35	R\$ 8.435,00
24	7451	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 150MM - VARA DE 06 METROS - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	PLASTILIT	UN	150	R\$ 222,45	R\$ 33.367,50
25	7452	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 200MM - VARA DE 06 METROS - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	PLASTILIT	UN	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
26	12523	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 300MM - VARA DE 06 METROS - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	COOR PLASTIC	UN	50	R\$ 727,33	R\$ 36.366,50
28	12525	VARA DE CANO PVC DE ¾ C/6 METROS (COLA) - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	PLASTILIT	UN	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
				TOTAL:			R\$ 124.887,50

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO DESCRITIVO DOS ITENS, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e normas da ABNT, NBR 5688.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - a) De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) Entregues acondicionados, identificados e em perfeitas condições de serem usados.
 - c) Somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia dos produtos, conforme o código de defesa do consumidor.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Departamento solicitante.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0081/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO
Hericon Felipe Tristão Nascimento
CPF nº 088.951.246-93

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0081/2022

Aos DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0202/2022 – Pregão Presencial nº 0086/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de tubos de esgoto, canos e conexões, destinados a manutenção dos serviços da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.927.896/0001-97, com sede na RUA JOSE CAMILO, nº 66, bairro PRAIAO, cidade de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.490-000, neste ato representada pelo Sr(a) MÁRCIA DE SOUZA BERJAS CIFRIANI, inscrito no CPF sob o nº 153.603.888-11,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	MARCA	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0007	7434	JOELHO 90º DE 100MM - FABRICADOS SEGUNDO A NORMA NBR 5688	PLASTLIT	UN	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
Total Geral ==>							R\$ 305,00

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO DESCRITIVO DOS ITENS, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e normas da ABNT, NBR 5688.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - a) De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) Entregues acondicionados, identificados e em perfeitas condições de serem usados.
 - c) Somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia dos produtos, conforme o código de defesa do consumidor.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Departamento solicitante.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0081/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

HMTW COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
Márcia de Souza Berjas Cifriani
CPF nº 153.603.888-11